REPÚBLICA PORTUGUESA
ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Ministro da Administração Interna

DESPACHO

1. Por meu Despacho de 09/02/2023, e sob proposta da Senhora Inspetora-geral da IGAI, apliquei ao Agente Principal da PSP M/.....: ..... (nome A), as injunções que constam em tal Despacho (a fl. 326 e v.), tendo em conta os factos constantes do processo disciplinar instruído pelos serviços da IGAI (PND-35/2022), no qual foram averiguadas as circunstâncias, e bem assim o enquadramento jurídico-disciplinar da utilização de armas de fogo por elementos da PSP, por forma a fazer cessar as agressões entre jogadores e adeptos que invadiram o jogo de futebol que se realizou no dia ...../2021 no ..... (localidade).

2. Cumpridas tais injunções, vem, agora, a Senhora Inspetora-geral da IGAI, estribada nas conclusões do relatório do instrutor do processo disciplinar, propor o arquivamento dos autos, sem mais diligências, proposta com a qual concordo, razão pela qual, determino:

a) Considerar como cumpridas as injunções de frequência, com sucesso, do plano de formação de tiro, e a transferência do arguido para unidade distinta de uma EIR, conforme determinado pelo Senhor Diretor Nacional da PSP;

b) O arquivamento do processo disciplinar, em que é arguido o Agente Principal melhor identificado no ponto 1. do presente Despacho;

c) O envio do presente Despacho e do original dos autos à Senhora Inspetora-geral da IGAI para registo, teremos subsequentes e legais notificações.

04 de outubro de 2023

O Ministro da Administração Interna

José Luís Carneiro

00590/FRM